



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 029, de 20 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Oscar Soares

Abre crédito especial de Cr \$
130.000,00 para fins que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO:

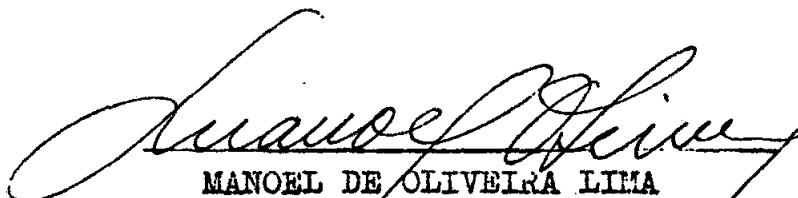
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16
da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o
crédito especial no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e
trinta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas
decorrentes da pensão concedida pela Lei nº 1 796, de
3 de dezembro de 1962, a Rafael Florentino de Moraes e
Antonia Benedita Ribeiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente-
lei, correrão à conta do excesso de arrecadação do cor-
rente exercício, que os índices técnicos autorizam pre-
ver.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 20
de novembro de 1963.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente